



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.672, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do Art. 4º, que estabelece diretrizes para dimensionamento e implantação de caixas de captação de águas pluviais de acordo com o artigo 3º da Lei 3296, de 21 de junho de 2012, revoga o Decreto nº 2.367, de 01 de outubro de 2012, e o Decreto nº 2.373, de 18 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - As caixas de captação de águas pluviais estabelecidas no Art. 1º e no Art. 2º da Lei 3296/2012 devem possuir a finalidade de captação pluvial para reuso dentro do empreendimento onde serão implantadas.

Art. 2º - Para dimensionamento e implantação das caixas de captação de águas pluviais devem ser aplicadas as normas da ABNT NBR 15527:2007.

Art. 3º - O reuso deve ser destinado pelo menos nas áreas comuns do empreendimento.

Parágrafo Único - Quando este consumo for inferior à capacidade do reservatório, a destinação será para as áreas privativas do empreendimento.

Art. 4º - A captação de águas pluviais deve ser feita nas coberturas dos empreendimentos em área não inferior a área permeável faltante em metros quadrados da porcentagem mínima exigida pela lei 2.862 de dezembro de 2008, lei de uso e ocupação do solo, sendo este parâmetro utilizado no dimensionamento do reservatório. (nova redação)

Art. 5º - A aprovação do projeto arquitetônico fica condicionada à apresentação do projeto do sistema de captação de águas pluviais para reuso, com memorial descritivo do cálculo do dimensionamento e método utilizado, bem como da especificação do reuso, sendo que este projeto será analisado pela equipe técnica do Setor de Regulação Urbana, que poderá propor adequações ao sistema.

Art. 6º - São documentos integrantes do projeto a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU e cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável técnico.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.367, de 01 de outubro de 2012, e o Decreto nº 2.373, de 18 de outubro de 2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de Abril de 2014

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal